CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 11.669.001/0001-40, com sede na Rua Juvenal Chaves, nº 414, Bairro Centro, CEP: 36.328-000, cidade de Santa Cruz de Minas, MG, representada pelo seu representante legal o senhor Leandro Júlio da Silva, brasileiro, empresário portador do RG: M 8.736.159, SSP-MG e do CPF: 009.045.316-60, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Qt.
6	BOLA DE BASQUETE COM CIRCUNFERÊNCIA EM 75,76 CM OFICIAL	KRIPTON	R$ 48,00	10
8	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	DALEBOL	R$ 65,00	80
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	DALEBOL	R$ 60,00	80
16	BOLAS MEDICINAL PESO DE 2KG	DALEBOL	R$ 48,00	7
23	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHOS DE 30 A 44.	ONITY	R$ 72,00	190
24	CHUTEIRA SOCIETY, TAMANHOS DE 30 A 44.	ONITY	R$ 72,00	60
81	TROFÉU 40CM A 45 CM	VICK´S	R$ 49,00	17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Assinado de forma digital por LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Dados: 2021.07.26 14:23:42 -03'00'

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido, no prazo de 10(dez) dias corridos.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2021, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças: 001, 214, 213, 311, 116, 121, 120 e outros recursos, num valor de R$ 29.649,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais). E elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Assinado de forma digital por LEANDRO JULIO DA SILVA 00904531660
Dados: 2021.07.26 14:24:01 -03'00'

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660 Assinado de forma digital por LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660 Dados: 2021.07.26 14:24:21 -03'00'

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, iá recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Assinado de forma digital por LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Dados: 2021.07.26 14:24:51 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 015/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 26 de Julho de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Assinado de forma digital por LEANDRO JULIO DA SILVA:00904531660
Dados: 2021.07.26 14:25:24 -03'00'

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 11.669.001/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF 861280433-72

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Id:0CC540DAB7F4B05E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI -CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	QTDE
6	BOLA DE BASQUETE COM CIRCUNFERÊNCIA EM 75-76 CM OFICIAL	KRIPTON	R$ 48,00	10
8	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	DALEBOL	R$ 65,00	80
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	DALEBOL	R$ 60,00	80
16	BOLAS MEDICINAL PESO DE 2KG	DALEBOL	R$ 48,00	7
23	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHOS DE 30 A 44.	ONITY	R$ 72,00	190
24	CHUTEIRA SOCIETY, TAMANHOS DE 30 A 44.	ONITY	R$ 72,00	60
81	TROFÉU 40CM A 45 CM	VICK´S	R$ 49,00	17

Das Partes: PREFEITURA DE COCAL-PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 11.669.001/0001-40.
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 29.649,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Fonte de recursos: 001, 214, 213, 311, 116, 121, 120 e outros recursos e Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.
26 de julho de 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:125256BC2E1CB06A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI -CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	QTDE
42	KIT COLETE ESPORTIVO, TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO INFANTIL, 55 CM X 35 CM, TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS, CORES VARIADAS, COM 10 COLETES	PLAY FAIR	R$ 70,00	20
87	UNIFORME DE ARBITRO, COMPOSTO POR: CALÇÃO E CAMISA AMARELO E VERDE. TAMANHOS VARIADOS, P, M e G.	PLAY FAIR	R$ 78,00	13

Das Partes: PREFEITURA DE COCAL-PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 02.812.564/0001-54.
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 2.414,00 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais).
Fonte de recursos: 001, 214, 213, 311, 116, 121, 120 e outros recursos e Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.
26 de julho de 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0861FB625A6AB07F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI -CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	QTDE
5	BANDEIRA PARA ARBITRO ASSISTENTE, TAMANHO OFICIAL PARA FUTEBOL	MARCA PRÓPRIA	R$ 25,00	10
14	BOLA DE PILATES, TIPO SUÍÇA, DIÂMETRO 65CM CARGA ATÉ 300KG	PISTA E CAMPO	R$ 83,90	7
20	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLAS COM MANGUEIRA EM BORRACHA COM NYLON E AGULHA EM LIGA DE ZINCO.	PISTA E CAMPO	R$ 14,50	75
26	COLCHONETE PARA GINASTICA REVESTIDO EM BAGUM, ESPESSURA 30MM E DENSIDADE 22, MEDINDO 90X40 CM.	MAX ESPUMAS	R$ 41,70	110
30	DISCO INFLÁVEL PROPRIOCEPTIVO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 33CM T6 – AZUL	PISTA E CAMPO	R$ 94,90	10
32	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 4,5 METROS, LARGURA DE 50CM	PLASTSUL	R$ 85,90	10
33	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND, CORES DIVERSAS	PISTA E CAMPO	R$ 39,90	20
34	FAIXAS ELÁSTICAS THERA MINI BAND PILATES FISIOTERAPIA-LEVE	PISTA E CAMPO	R$ 43,90	12
35	FAIXAS ELÁSTICAS THERA MINI BAND PILATES FISIOTERAPIA-MÉDIO	PISTA E CAMPO	R$ 43,90	12
36	FAIXAS ELÁSTICAS THERA MINI BAND PILATES FISIOTERAPIA-FORTE	PISTA E CAMPO	R$ 30,90	12
37	FITA MÉTRICA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA, COMPRIMENTO DE 150CM	WISO	R$ 8,40	10

Das Partes: PREFEITURA DE COCAL-PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME CNPJ: 27.596.969/0001-23.
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 10.626,20 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Fonte de recursos: 001, 214, 213, 311, 116, 121, 120 e outros recursos e Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.
26 de julho de 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0471A00886B8AFEA

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
Email:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informatica para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua estrutura administrativa conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Qt.
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, QUE POSSUA INTERFACE USB, E CONEXÃO WIFI.	HP	R$ 977,00	19
106	Refil te tinta 664 original , refil com 70ml , cor amarelo , compativel com impressora epson L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396	EPSON	R$ 70,00	45

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE, CNPJ: 01.234.706/0001-80
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 21.713,00 (vinte e um mil, setecentos e treze reais)
Fonte de recursos: 001, 116, 120, 311 e 390. E elemento de despesa 44.90.52 – material permanente e 33.90.30 – material de consumo.
20 de Julho de 2021. Rafael de Brito Rocha, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.